



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Ofício nº. 036/2017-GAP

Paraguaçu Paulista-SP, 18 de janeiro de 2017.

A Sua Excelência o Senhor
Ian Francisco Zanirato Salomão
Presidente da Câmara Municipal
Rua Guerino Mateus, 205, Centro
19700-000 Paraguaçu Paulista-SP

CM Paraguaçu Paulista

Protocolo Data/Hora
22.683 20/01/2017 10:11:45
Responsável: *mg*

Assunto: Encaminha o Projeto de Lei nº 002/2017.

Senhor Presidente:

Encaminhamos à apreciação dessa egrégia Câmara Municipal o referido Projeto de Lei e sua justificativa, que "Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2017, no Departamento de Saúde, visando a manutenção de Ações de Epidemiologia e Controle de Doenças, no âmbito do Programa Todos Juntos Contra o *Aedes aegypti*".

Considerando a urgência e relevância da matéria, sugerimos a Vossa Excelência, se possível for, que seja convocada **sessão extraordinária** para apreciação desta propositura.

Certos da atenção de Vossa Excelência, apresentamos nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente.


ALMIRA RIBAS GARMS
Prefeita

ARG/VAF/ammm
OF



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei nº. 002, de 18 de janeiro de 2017.

Senhor Presidente e Nobres Vereadores:

Encaminhamos à apreciação e deliberação dessa egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, que "Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2017, no Departamento de Saúde, visando a manutenção de Ações de Epidemiologia e Controle de Doenças, no âmbito do Programa Todos Juntos Contra o *Aedes aegypti*".

O crédito de R\$ 91.440,00 (noventa e um mil quatrocentos e quarenta reais) visa a manutenção da Atividade 2033 - Ações de Epidemiologia e Controle de Doenças, pagamento de diárias pessoal civil aos agentes de saúde municipais, no âmbito do Programa Todos Juntos Contra o *Aedes aegypti*, criado pela Secretaria de Estado de Saúde.

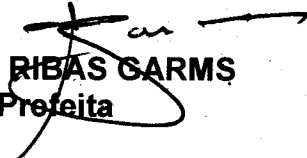
O crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação do corrente exercício, por conta de transferência de recursos financeiros do Governo Estadual, do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, conforme classificação constante do Anexo II.

O Programa Todos Juntos Contra o *Aedes aegypti* foi prorrogado pela Secretaria Estadual de Saúde até 30 de abril de 2017, por intermédio da Resolução SS-101, de 23 de dezembro de 2016. No Município, o Programa é executado conforme autorização constante da Lei Complementar Municipal nº 194, de 28 de março de 2016.

Por conta do crédito, ora aberto, fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Município, estabelecida pelo Decreto Municipal nº 6.066, de 2 de janeiro de 2017.

Posto isto, considerada a relevância da matéria, solicitamos os bons préstimos de Vossa Excelência e dos Nobres Vereadores na apreciação e votação desta propositura.

Atenciosamente.


ALMIRA RIBAS GARMS
Prefeita



CM Paraguaçu Paulista

Protocolo 22.683 Data/Hora 20/01/2017 10:11:45

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº. 002, DE 18 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2017, no Departamento de Saúde, visando a manutenção de Ações de Epidemiologia e Controle de Doenças, no âmbito do Programa Todos Juntos Contra o *Aedes aegypti*.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

APROVA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial de R\$ 91.440,00 (noventa e um mil quatrocentos e quarenta reais), ao Orçamento Programa 2017, conforme classificação do Anexo I.

Parágrafo único. O crédito será aberto no Departamento Municipal de Saúde, visando a manutenção da Atividade 2033 - Ações de Epidemiologia e Controle de Doenças, pagamento de diárias pessoal civil aos agentes de saúde municipais, no âmbito do Programa Todos Juntos Contra o *Aedes Aegypti*.

Art. 2º O crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação do corrente exercício, por conta de transferência de recursos financeiros do Governo Estadual, conforme classificação constante do Anexo II.

Art. 3º Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Município, estabelecida pelo Decreto Municipal nº 6.066, de 2 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 18 de janeiro de 2017.


ALMIRA RIBAS GARMS
Prefeita

ARG/AMM/ammm
PL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Projeto de Lei nº _____, de 18 de janeiro de 2017 Fls. 2 de 2

ANEXO I

02	10	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DESA	
	669	10.305.0020.2033.0000	AÇÕES DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS - VE	91.440,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
		300	185	TODOS JUNTOS CONTRA O AEDES AEGYPTI
TOTAL CRÉDITO ESPECIAL R\$				91.440,00

ANEXO II

1000.00.00.00	- Receita Corrente	
1722.99.02.00	- Campanha Todos Juntos Contra o Aedes Aegypt	91.440,00
TOTAL EXCESSO DE ARRECAÇÃO R\$		91.440,00

Diário Oficial

Estado de São Paulo

Poder Executivo

Seção I

Palácio dos Bandeirantes

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344

Nº 241 – DOE – 24/12/16 - seção 1 - p.23

Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SS-101, de 23-12-2016

Prorroga o prazo de duração do Programa de Incentivo aos municípios para adesão à campanha “Todos juntos contra o Aedes aegypti”

O Secretário da Saúde, considerando o excelente resultado da Campanha “Todos juntos contra o Aedes aegypti”, resolve:

Artigo 1º - Fica prorrogado até 30-04-2017 o Programa de Incentivo para os municípios que aderiram à “Campanha todos juntos contra o Aedes aegypti”, estabelecido por meio da Resolução SS 64, de 28-07-2016.

Parágrafo único – Os municípios que tiverem interesse em prorrogar sua participação na Campanha deverão assinar o instrumento constante do Anexo I desta Resolução, encaminhando problema -o, impreterivelmente até último dia do mês de dezembro, à Superintendência de Controle de Endemias - SUCEN.

Artigo 3º - Ficam mantidas todas as regras estabelecidas por meio da Resolução SS 64, de 28-07-2016, especialmente no que tange à forma de pagamento e à classificação orçamentária da despesa.

Artigo 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Município _____, por meio de sua Secretária Municipal de Saúde

Sediada na _____

Neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde _____

Portador do RG nº _____ inscrito no CPF sob o nº _____

Tendo interesse na prorrogação do Programa de Incentivo da “Campanha todos juntos contra o Aedes aegypti”, firma o presente termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto

Constitui objeto do presente Termo de Adesão a prorrogação, até 30-04-2017, da participação do Município na campanha “Todos juntos contra o Aedes aegypti”, estabelecida por meio de Termo de Adesão cujo objeto consistiu na indicação de _____ agentes de saúde e _____ supervisor (es) pelo Município, para a realização, todos os sábados, de vistorias domiciliares de modo a eliminar criadouros do mosquito, bem como mobilizar a população para evitar novas infestações.

CLÁUSULA SEGUNDA

Da Ratificação

Ficam ratificadas todas as cláusulas do Termo de Adesão ora prorrogado.

E, por estarem de acordo, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito.

São Paulo, de de 2016.

Secretário de Estado da Saúde

Secretário Municipal de Saúde



Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Departamento de Saúde

Rua Maria Paula Gambiêr Costa, 819 - Centro - Paraguaçu Paulista - SP - CEP: 19.700-000 Fone/Fax: (18) 3361-9910
E-mail: secretariasaude@eparaguacu.sp.gov.br

OFÍCIO nº 367/2016

Paraguaçu Paulista, 28 de dezembro de 2016.

Prezado Sr.

Encaminho anexo termo de prorrogação de prazo da Campanha "Todos Juntos Contra o *Aedes aegypti*", de acordo com Resolução SS nº 101, de 23/12/2016.

Atenciosamente,

Márcia Regina Ale Deperon
Diretora do Departamento Municipal de Saúde

Márcia Regina Ale Deperon
RG: 7.911.905-0
Diretora Dep. de Saúde

À
SUCEN
Assis - SP

Recebido: 28/12/16

Valdir Bazzoli Ernesto
Encarregado I
S.R.11 - SUCEN



Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Departamento de Saúde

Rua Maria Paula Gambier Costa 819 – Centro – Paraguaçu Paulista – CEP 19700-000 – Fone: 18-3361-9910
e-mail: secretariasau@eparaguacu.sp.gov.br

TERMO DE PRORRAGAÇÃO DE PRAZO

Município Estância Turística de Paraguaçu Paulista, por meio de seu Departamento Municipal de Saúde, sediado na Rua Maria Paula Gambier Costa nº 819, neste ato representado por sua Diretora Municipal de Saúde Márcia Regina Ale Deperon, portadora do RG 7.911.905-0, inscrito no CPF sob o nº 052.513.188-47, tendo interesse na prorrogação do Programa de Incentivo da “Campanha Todos Juntos Contra o *Aedes aegypti*”, firma o presente termo:

Cláusula Primeira

Do Objeto

Constitui objeto do presente Termo de Adesão a prorrogação, até 20/04/2017, da participação do Município na campanha “Todos Juntos Contra o *Aedes aegypti*”, estabelecida por meio de Termo de Adesão cujo objeto consistiu na indicação de 70 agentes e 07 supervisores pelo Município, para a realização, todos os sábados, de vistorias domiciliares de modo a eliminar criadouros do mosquito, reduzir pendências, bem como mobilizar a população para redução da infestação.

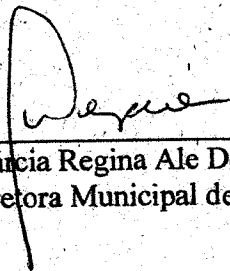
Cláusula Segunda

Da Ratificação

Ficam ratificadas todas as cláusulas do Termo de Adesão ora prorrogado.

E, por estarem de acordo, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito

São Paulo, 28 de dezembro de 2016.


Márcia Regina Ale Deperon
Diretora Municipal de Saúde

Márcia Regina Ale Deperon
RG: 7.911.905-0
Diretora Dep. de Saúde

Secretário de Estado da Saúde



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

LEI COMPLEMENTAR Nº. 194, DE 28 DE MARÇO DE 2016

Autoria do Projeto: Sr. Prefeito Municipal

Autoriza o Poder Executivo a receber, utilizar e liquidar recursos financeiros transferidos pelo Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, no âmbito do Programa de Incentivo criado pela Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo para adesão à campanha "Todos juntos contra o *Aedes aegypti*".

EDINEY TAVEIRA QUEIROZ, Prefeito Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **PROMULGA** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a receber, utilizar e liquidar recursos financeiros transferidos pelo Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, no âmbito do Programa de Incentivo criado pela Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo para adesão à campanha "Todos juntos contra o *Aedes aegypti*".

Parágrafo único. O Programa de Incentivo de que trata o *caput* deste artigo consiste no repasse de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, mediante a assinatura do termo de adesão previsto na Resolução SS-9, de 15 de fevereiro de 2016, da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º Fica o Poder Executivo também autorizado a efetuar o pagamento de diárias aos agentes de saúde municipais que trabalharem, aos sábados, na campanha "Todos juntos contra o *Aedes aegypti*".

§ 1º Os valores repassados deverão ser utilizados tão somente no pagamento dos seguintes agentes de saúde municipais:

- I - Agentes de Saúde (AS);
- II - Agentes de Combate às Endemias (ACE);
- III - Agentes Comunitários de Saúde (ACS);
- IV - Agentes de Combate às Endemias contratados;
- V - Supervisores designados;



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Lei Complementar nº 194, de 28 de março de 2016 Fls. 2 de 4

VI - e demais profissionais lotados no Departamento de Saúde, devidamente capacitados para desempenharem as atribuições de agente de saúde, conforme termo de adesão a ser celebrado com a Secretaria de Estado da Saúde.

§ 2º O valor da diária será de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), pago ao agente de saúde municipal, por sábado trabalhado.

§ 3º A jornada de trabalho dos agentes de saúde municipais, no âmbito da campanha, será de 8 (oito) horas diárias.

§ 4º Incidirão, sobre o valor pago ao agente de saúde municipal, os descontos relativos à contribuição previdenciária ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).

§ 5º O pagamento aos agentes será efetuado nominalmente mediante crédito em conta bancária e assinatura de recibo referente ao pagamento.

§ 6º O pagamento aos agentes será realizado após o efetivo repasse dos recursos financeiros pelo Fundo Estadual da Saúde e crédito na conta do Fundo Municipal de Saúde.

§ 7º O trabalho dos agentes de saúde municipais consistirá na realização de visitas domiciliares de modo a eliminar criadouros do mosquito, bem como mobilizar a população para evitar novas infestações.

§ 8º O período da campanha será, todos os sábados, de 5 de março a 30 de abril de 2016, podendo ser prorrogado, se o Estado assim deliberar.

Art. 3º O Município deverá prestar contas ao Estado, de todos os agentes de saúde municipais indicados à campanha, mediante a apresentação dos relatórios de visita domiciliar.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente lei complementar terão a seguinte classificação orçamentária: 02.10.01 Fundo Municipal de Saúde DESA, 10.305.0020.2033.0000 Ações de Epidemiologia e Controle de Doenças – Ve, 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física, 02.00 Fonte de Recurso.

§ 1º Para arcar com as despesas, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, referente ao exercício de 2016, no valor total de R\$ 95.040,00 (noventa e cinco mil e quarenta reais), conforme classificação constante do Anexo I.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Lei Complementar nº 194, de 28 de março de 2016 Fls. 3 de 4

§ 2º O crédito adicional especial será proveniente do excesso de arrecadação, conforme classificação constante do Anexo II, decorrente de transferências do Governo Estadual, por intermédio do Fundo Estadual de Saúde.

Art. 5º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 5 de março de 2016.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 28 de março de 2016.

EDINEY TAVEIRA QUEIROZ
Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e **PUBLICADA** por Edital afixado em lugar público de costume.

MARCELO LUIZ DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete

Projeto de Lei: () PL (X) PLC () PEMLOM nº 04, 16
Protocolo na Câmara: 21.289 Data: 15, 03, 16
Autógrafo: 019, 16 Data de Aprovação: 24, 03, 16
Publicação: *semel A semana* Data: 16, 04, 16 Edição: 3676
Visto do servidor responsável: *[assinatura]*



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Lei Complementar nº 194, de 28 de março de 2016 Fls. 4 de 4

ANEXO I

02	10	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DESA	
	664	10.305.0020.2033.0000	AÇÕES DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE	95.040,00
	DOENÇAS - VE		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
		3.3.90.36.00	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
		02	TODOS JUNTOS CONTRA O AEDES AEGYPTI	
		300		185
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL R\$				95.040,00

ANEXO II

Fontes de Recurso	02	00	95.040,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R\$			95.040,00